

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 22.07.2022

***PROCESSO Nº SEI-030030/000628/2022** - WASHINGTON OLIVEIRA LUGON, ID Funcional 35060565, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 3154 (Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2684/2015** - BRUNO MOUTINHO ESTANHE, ID Funcional 43684750, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/10102264/2011** - IRENE TAVARES DA SILVA, ID Funcional 38150271, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/8610259/2006** - JOÃO CARLOS ALVES, ID Funcional 42579309, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 233.558-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/11403395/2012** - JOLZILENE PINTO DUARTE MELLO, ID Funcional 50090160, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-030032/001271/2022** - RENATA EMERENCIANO, ID Funcional 43824897, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 9559 (Prefeitura Municipal de Itaitia).

***PROCESSO Nº SEI-030039/000160/2021** - RITA CRISTINA DA ROCHA ESPINOLA, ID Funcional 39093379, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 158.097-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/011/1284/2014** - ALESSANDRA DA SILVA FARIA, ID Funcional 37143867, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente I, matrícula 318663 (Prefeitura Municipal de Volta Redonda).

***PROCESSO Nº SEI-030031/000783/2022** - MIRIA DE FATIMA DA COSTA PEREIRA BRUM, ID Funcional 39363473, Professor Assistente de Administração Educacional II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor A, matrícula 72010 (Prefeitura Municipal de Paty de Alferes).

***PROCESSO Nº SEI-030035/001221/2022** - SANDRA MARIA NOGUEIRA HOYER, ID Funcional 43153682, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-030035/003280/2022** - MARIDEA SANTOS PESSANHA SOARES, ID Funcional 50240234, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/008/1090/2014** - ALESSANDRA TAVARES DE SOUZA PESSANHA BARBOSA, ID Funcional 50269240, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor DE - 4, matrícula 33396 (Prefeitura Municipal de Itaguaí).

***PROCESSO Nº SEI-030036/003152/2022** - SANDRA REGINA ANTUNES FERAZ, ID Funcional 37947028, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 122.391-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-030030/002173/2022** - ROBERTO MATTOS MENDONÇA, ID Funcional 43897266, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 267.435-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-030038/001405/2022** - VALMIR ALEIXO FERREIRA, ID Funcional 33553980, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - História, matrícula 224.345-9 (PCRJ).

***PROCESSO Nº SEI-030041/000663/2022** - MARGARET ALMEIDA BISSONHO SOARES, ID Funcional 37786628, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II - 25h, matrícula 7945 (Prefeitura de Campos dos Goytacazes).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/10103216/2012** - CAMILA GOMES DE OLIVEIRA, ID Funcional 42127025, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-030041/003105/2021** - BORIS DOS SANTOS SOUZA, ID Funcional 43864813, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I História, matrícula 917601 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

***PROCESSO Nº SEI-030039/004763/2021** - RONALDO DIAS JUSTINO, ID Funcional 41379764, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 5 (SEEDUC) e Professor Matemática - E, matrícula 14761 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

***PROCESSO Nº SEI-030046/000794/2022** - ORLANDO CARLOS CORREA OLIVEIRA, ID Funcional 37626558, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 30 horas, vínculo 4 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/10400562/2000** - SILVIA FERNANDES QUEIROZ CABRAL, ID Funcional 37752839, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I-20H, matrícula 16543 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

***PROCESSO Nº SEI-030030/002590/2022** - ANDREIA KARLA DOCEK JUNQUEIRA, ID Funcional 38853442, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 112330710 (Fundação Municipal de Educação de Niterói).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/10102293/2010** - JOSE ANGELO CORREA DOS SANTOS ALVES, ID Funcional 43761097, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/6810199/2004** - OLGA BRITO, ID Funcional 34430547, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC).

***PROCESSO Nº SEI-030022/006865/2022** - REGINA COELI CAMPOS DOS REIS, ID Funcional 19880367, Professor DEGASE II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 49.490-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

***PROCESSO Nº SEI-030033/003996/2021** - JEFFERSON MACHADO DOS SANTOS, ID Funcional 50320653, Professor Docente I - 30 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Educação Básica, matrícula 241210 (Prefeitura Municipal de Petrópolis).

***PROCESSO Nº SEI-E-03/016/565/2016** - ANNIE MARIZA FROES NOGUEIRA GOMES, ID Funcional 50353691, Professor Docente I - 30 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

LÍCITA a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

***PROCESSO Nº SEI-030029/006943/2021** - ANDREIA PEIXOTO AMANCIO DA SILVA ID Funcional 43293522, Professor Inspetor Escolar, vínculo 1 (SEEDUC) e Inspeção Escolar, matrícula 69222 (Prefeitura Municipal de Belford Roxo).

***PROCESSO Nº SEI-030031/002027/2021** - ANA PAULA CAMARGO CHAVES, ID Funcional 39352781, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Enfermeiro, matrícula 127501 (Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Paty de Alferes).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

***PROCESSO Nº SEI-360008/000597/2021** - IEDA MARIA MONTEIRO REIS WEYLL FIGUEIREDO, ID Funcional 29280761, Perito Legista, vínculo 1 (SEPOL) e Médico Pediatra, matrícula 5480/11 (Prefeitura Municipal de Queimados).

***PROCESSO Nº SEI-080015/000063/2022** - NEUSA REGINA SÃO BENTO DE MACEDO COSTA, ID Funcional 32348517, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 20191 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

LÍCITA a acumulação de cargos pelas servidoras nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

*Replicados por incorreção nos originais publicados no D.O de 27/07/2022.

Id: 2438178

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOASRETIFICAÇÃO
D.O. DE 13.10.2022
PÁGINA 02 - 1ª COLUNADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 06.10.2022PROCESSO Nº SEI-E-03/10401077/2004
Onde se lê: ANA CRISTINA MACIEL DA SILVA
Leia-se: ANA CRISTINA MACIEL DA SILVA TENORIO

Id: 2438479

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 09/11/2022

PROCESSO Nº SEI-150015/003000/2022 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo (SEI nº 40895736), o Parecer nº 160 da Assessoria Jurídica (SEI nº 41202899), e o despacho de análise da pesquisa de preços da Auditoria (SEI nº 42009288), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição dos materiais discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº 40199577, seja adjudicado à empresa FRAGMENTUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Inciso II, do Art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016. **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 22.674,40 (vinte e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **AUTORIZO** que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado.

Id: 2438171

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPem Nº 1132 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais e institucionais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/001322/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato IPEM/RJ nº 013/2022, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRM Indústria e Comércio de Rótulos LTDA, tendo como objeto a aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressora portátil.

Art. 2º - Designar o servidor Ademir dos Santos Paixão Filho, ID Funcional nº 44068883, para Gestão e a fiscalização caberá aos servidores, a saber:

Marina Itajhy de Moraes Viana, ID Funcional Nº 28176413;
Samuel Sodre da Silva, ID Funcional nº 6191088.

Art. 3º - Caberão ao Gestor e aos Fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução da prestação de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

KENNEDY MARTINS
Presidente

Id: 2438270

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 09/11/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/002684/2022 (Indexador 42384763) - **RATIFICO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, e em atenção ao artigo 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor da empresa LIZ Serviços Online LTDA, para prestação de serviços contínuos de formatação, consolidação e difusão dos Decretos Estaduais, através de ferramenta própria, na forma do Termo de Referência, conforme autorização do Ordenador de Despesa desta Pasta (42504109). Parecer Jurídico (39882652) e informação de conformidade (42457431).

Id: 2438174

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 09/11/2022

PROCESSO Nº SEI-120001/007618/2022 - **RATIFICO**, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, e em atenção ao artigo 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, a contratação direta em favor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para prestação de serviços técnicos especializados à implementação de modelos de contratações de serviços terceirizados, para fins de racionalização de custos operacionais e maior celeridade à rotina administrativa das unidades compradoras, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas (37932398), tendo em vista o atendimento às Recomendações promovidas no Parecer Jurídico (42054652 e 42455207).

Id: 2438407

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 463 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO GUIA DE
CONDUTA DOS AGENTES PÚBLICOS DA SEFAZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040077/000122/2022,

CONSIDERANDO que o o Comitê Executivo, previsto no artigo 3º da Resolução nº 222 de 30 de abril de 2021, se reuniu nos moldes do parágrafo segundo do artigo 1º da Resolução SEFAZ nº 221 de 30 de abril de 2021, e resolveu, por unanimidade, a permanência do texto aprovado do Guia de Conduta dos Agentes Públicos da SEFAZ aprovado pela Resolução SEFAZ nº 221 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantida a redação do Guia de Conduta dos Agentes Públicos da SEFAZ aprovado pela Resolução SEFAZ nº 221 de 30 de abril de 2021 pelo período previsto em seu § 2º de seu artigo 1º. **Art. 2º** Altera o § 2º de seu artigo 1º da Resolução SEFAZ nº 221 de 30 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Transcorrido o período de 2 (dois) anos o Comitê Executivo responsável deverá iniciar processo de revisão do Guia de Conduta, efetuando as alterações ou atualizações que se fizerem necessárias e submetendo-o à consulta pública."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2022

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2438483

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 09/11/2022

REMOVER, a pedido, **VIVIANE DA SILVA AZEVEDO**, Auditora Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 50003739, da Superintendência de Planejamento Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais, da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040188/000093/2022.

Id: 2438194

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 20/10/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº SEI-040083/001159/2022**

DECIDE:

PROCESSO Nº E-04/043/995/2014 - PEPSICO DO BRASIL LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO Nº E-04/006/1052/2013 - CORONA CLUB BAR E RESTAURANTE LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para reformar o r. Acórdão proferido pelo Conselho Pleno.

PROCESSO Nº E-04/016/1333/2015 - INTERNACIONAL PRIVATE LABEL OF COSMETICS LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo que não operou a decadência no caso em tela.

PROCESSO Nº E-04/017/687/2016 - JOSMAR AUTO PEÇAS LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para reformar o Acórdão proferido pelo E. Conselho pleno, reconhecendo que deixar de entregar a DECLAN-IPM no prazo legal permanece sendo uma infração tributária.

PROCESSO Nº E-04/040/1441/2015 - HORTIGIL HORTIFRUTI SA. - **CONHEÇO** dos recursos da Representação Geral da Fazenda, dando-lhes provimento, para reformar o Acórdão proferido pelo E. Conselho Pleno, mantendo-se integralmente o auto de infração.

PROCESSO Nº E-04/211/3299/2019 - INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para suspender a eficácia da decisão da Terceira Câmara até o trânsito em julgado dos Embargos de Declaração na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 49, se decidido favoravelmente, modulará os efeitos daquela ADC.

PROCESSO Nº E-04/035/409/2015 - ARCO-SUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTAS LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para reformar o Acórdão proferido pelo E. Conselho Pleno, reconhecendo a total procedência do presente auto de infração.

PROCESSO Nº E-04/022/001069/2016 - TW FORTUNA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para reformar o Acórdão proferido pelo E. Conselho Pleno, reconhecendo que deixar de entregar a GIA-ICMS no prazo legal permanece sendo uma infração tributária.

PROCESSO Nº E-04/040/1445/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - **CONHEÇO** do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento, para suspender a eficácia da decisão da Quarta Câmara até o trânsito em julgado dos Embargos de Declaração na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 49, se decidido favoravelmente, modulará os efeitos daquela ADC.

PROCESSO Nº E-04/008/2548/2015 - WHITE MARTINS STEEL GASES INDUSTRIAIS LTDA. - **AVOCO** o presente processo e **DECLARO** nulidade da Nota de Lançamento nº 51004067, nos termos do requerido pela Representação da Fazenda às fls. 219/221.

PROCESSO Nº E-04/038/352/2015 - BRASSTECH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES NÁUTICAS LTDA. - **AVOCO** o presente processo e, tendo em vista a nulidade da decisão, anulo o Acórdão nº 166/2018 (fls. 298/307), proferido pela Terceira Turma da Junta de Revisão Fiscal, e remeto os autos àquela instância julgadora para que profira nova decisão, tomando por base o quadro demonstrativo atualizado de fl. 377.

PROCESSO Nº E-04/006/1087/2013 - INFOBOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - **AVOCO** o presente processo e, tendo em vista a declaração de nulidade da CDA nº 2016/008.183-